



LEI MUNICIPAL Nº 1791 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a permitir alterações, limitada e temporária, nos uniformes dos motoristas, cobradores e fiscais que exercem suas funções no transporte público deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permitir alterações, limitada e temporária, nos uniformes dos motoristas, cobradores e fiscais que exercem suas funções no transporte público deste Município, os coletivos.

§ 1º - As alterações objeto do artigo 1º são referentes aos coletivos que circulam, dentro dos limites da municipalidade, das 05:30 h às 00:30h, mais respectivamente nos meses de novembro a março.

§ 2º - A alteração pretendida limita-se à permissão para a utilização de bermudas, com padronização realizada pelas empresas permissionárias, bem como a desobrigação da utilização de gravata, além da utilização de camisas polo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2010.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 253/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves